

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2018
Sessão 4

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469/0001-56, com sede na rua São João, nº 290, Centro, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL (INTERINO)**, Sr. Gilson Urbano de Araújo, titular da Cédula de Identidade RG nº 249.959.264 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 542.545.746, doravante simplesmente denominado **CREDENCIANTE** e **GIRAMUNDO TEATRO DE BONECOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.295.450/0001-87, sediada à Rua Varginha, 245, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG - CEP 31.110-130, representada por Beatriz Veloso Apocalypse, inscrita no CPF/MF sob o nº 912.774856-15 e portadora da CI nº M - 4.391.567, expedida pela SSP/MG, **inscrito na Categoria 5, INSTITUTO PROVAVI - VALORIZANDO A VIDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.469.523/0001-60, sediada à Rua Marcílio Dias, nº 358A, Bairro Nova Suíça, Belo Horizonte/MG, CEP 30.421-023, representada por Kátia Vanessa de Andrade Santos, inscrita no CPF/MF sob o nº 436.736.786-04 e portadora da CI nº M - 1.538.301, expedida pela SSP/MG, **inscrita na Categoria 5 ; A MACACO INDÚSTRIA CRIATIVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.294.533/0001-99, sediada na Rua Azurita, 82, Sala 02, Bairro Santa Tereza, Belo Horizonte/MG - CEP 31.010-040, representada por Carolina de Amar Santos, inscrita no CPF/MF sob o nº 016.098.216-29 e portadora da CI nº MG 13.325.523, expedida pela SSP/MG, **inscrita na Categoria 5**, adiante denominada simplesmente **CREDENCIADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, acordam, vinculados, para o **CREDENCIAMENTO** nº 002/2018 - 4ª sessão, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e demais condições deste instrumento para fins de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto os serviços constantes: **CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS DE RENOME LOCAL OU RENOME REGIONAL, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DOS EVENTOS, PROJETOS E ATIVIDADES CULTURAIS REALIZADAS E/OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, ESTADO DE MINAS GERAIS.**

1.2. Este instrumento de acordo guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Credenciamento nº 002/2018, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se, ainda, à proposta da Credenciada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E CRONOGRAMA DOS EVENTOS

2.1 A proposta da credenciada permanecerá credenciada pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

2.1.1 Os prazos previstos neste Termo de credenciamento poderão ser alterados a critério da administração pública.

2.1.2 O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta, condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária.

2.1.3 CRONOGRAMA DO EVENTO PREVISTO

- FESTA DE AGOSTO 2018 E IX FESTIVAL DE CULTURA REGIONAL – SESSÃO 1;
- FESTIVAL DE CULTURA REGIONAL: - SESSÃO 2;
- SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA 2018 E RÉVEILLON 2019 – SESSÃO 3;
- CARNAVAL 2019 - SESSÃO 4

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. São obrigações do **CRENCIADO**:

3.1.1. Por ocasião da contratação, o **CRENCIADO** deverá manter atualizada a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

3.1.2. Assinar o contrato de prestação de serviços, por ocasião da contratação, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por escrito.

3.1.3 O proponente se responsabiliza pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos cedidos, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização.

3.2. São obrigações do Município de Lagoa Santa/MG, através da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura:

3.2.1. Quando da seleção do **CRENCIADO** que comporá a grade de programação dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal, analisar a concepção artística do candidato, envolvendo performance, figurino, empatia com o público, produção geral, etc.

3.2.2. Comunicar ao **CRENCIADO** a data, o local e horário quando houver contratação da apresentação artística.

3.2.3. Convocar o **CRENCIADO**, para que este assine o contrato de prestação de serviços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por escrito.

3.2.4. O município de Lagoa Santa deverá solicitar aos **CRENCIADOS** a atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando se fizer necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DOS BENEFICIÁRIOS

4.1. Os beneficiários são aqueles aprovados conforme julgamento do Edital de CREDENCIAMENTO nº 002/2018.

CLAUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

5.1. Fica estabelecido que em caso de futura contratação, as penalidades e sanções cabíveis serão previstas através de instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. **Prazo de vigência do Termo de Credenciamento:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme o disposto do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PAGAMENTO

7.1 As despesas decorrentes das contratações futuras previstas neste instrumento serão acobertadas, por dotação orçamentária, devidamente identificada, por ocasião da formalização da contratação, conforme a seguir:

| FICHA | DOTAÇÃO |
|-------|--|
| 28 | 02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.36.00 |
| 29 | 02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.39.00 |
| 535 | 02.05.05.13.392.0015.2142.3.3.90.36.00 |
| 536 | 02.05.05.13.392.0015.2142.3.3.90.39.00 |
| 544 | 02.05.05.13.392.0015.2143.3.3.90.36.00 |
| 545 | 02.05.05.13.392.0015.2143.3.3.90.39.00 |
| 555 | 02.05.05.13.392.0015.2147.3.3.90.36.00 |
| 556 | 02.05.05.13.392.0015.2147.3.3.90.39.00 |
| 563 | 02.05.05.13.392.0015.2148.3.3.90.36.00 |
| 564 | 02.05.05.13.392.0015.2148.3.3.90.39.00 |
| 568 | 02.05.05.13.392.0015.2149.3.3.90.36.00 |
| 569 | 02.05.05.13.392.0015.2149.3.3.90.39.00 |
| 574 | 02.05.05.13.392.0015.2150.3.3.90.36.00 |
| 575 | 02.05.05.13.392.0015.2150.3.3.90.39.00 |
| 578 | 02.05.05.13.392.0015.2151.3.3.90.36.00 |
| 579 | 02.05.05.13.392.0015.2151.3.3.90.39.00 |
| 582 | 02.05.05.13.392.0015.2152.3.3.90.36.00 |
| 583 | 02.05.05.13.392.0015.2152.3.3.90.39.00 |
| 587 | 02.05.05.13.392.0015.2153.3.3.90.36.00 |
| 588 | 02.05.05.13.392.0015.2153.3.3.90.39.00 |
| 594 | 02.05.05.13.392.0015.2154.3.3.90.36.00 |
| 595 | 02.05.05.13.392.0015.2154.3.3.90.39.00 |
| 599 | 02.05.05.13.392.0015.2155.3.3.90.36.00 |
| 600 | 02.05.05.13.392.0015.2155.3.3.90.39.00 |
| 610 | 02.05.05.23.695.0016.2161.3.3.90.36.00 |
| 611 | 02.05.05.23.695.0016.2161.3.3.90.39.00 |

7.2. O investimento total para as propostas a serem contempladas compreende o valor máximo de R\$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais), e poderão ser contratadas em conformidade com o abaixo previsto:

| PROPOSTAS ARTÍSTICO – CULTURAIS | | |
|---------------------------------|---------------------------------|---------------------|
| QTD | CATEGORIA | INVESTIMENTO MÁXIMO |
| 30 | Categoria 1 – Local | R\$ 9.000,00 |
| 20 | Categoria 2 – Local | R\$ 15.000,00 |
| 10 | Categoria 3 – Local | R\$ 25.000,00 |
| 20 | Categoria 4 – Regional | R\$ 100.000,00 |
| 10 | Categoria 5 – Regional | R\$ 70.000,00 |
| 05 | Categoria 6 – Festivais | R\$ 50.000,00 |
| N/A | Categoria 7 – Ações Voluntárias | N/A |

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1. Este acordo poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, pela desistência de um dos signatários ou pela superveniência de norma legal, que o torne material ou formalmente inexecutável, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ou, ainda, sobrevindo caso fortuito ou de força maior, idem com relação a justo motivo, inclusive na hipótese de inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas e condições.

8.2. Obrigam-se os signatários a cumprir todas as cláusulas e condições durante o prazo de 90 (noventa) dias que anteceder à rescisão.

CLAUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O presente termo de acordo é aceito pelo Município de Lagoa Santa/MG em caráter de não exclusividade, sendo dispensado o procedimento licitatório em função de não existir desembolso de recursos públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. A eficácia do presente termo de acordo está vinculada à publicação do seu extrato no Jornal "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", a cargo do **CRENCIANTE**, devendo ser realizada nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 As partes elegem o foro da comarca de Lagoa Santa/MG, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



Lagoa Santa, 17 de janeiro de 2019

CRENCIANTE:

Gilson Urbano
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL (INTERINO)
GILSON URBANO DE ARAÚJO

CRENCIADOS:

Beatriz Apocalypse
GIRAMUNDO TEATRO DE BONECOS
Representada por Beatriz Veloso Apocalypse

Kátia Vanessa de Andrade Santos
INSTITUTO PROVAVI - VALORIZANDO A VIDA
Representada por Kátia Vanessa de Andrade Santos

Carolina de Amar Santos
A MACACO INDÚSTRIA CRIATIVA EIRELI
Representada por Carolina de Amar Santos

Testemunhas: *Daniel Henrique Magalhães*
CPF: 052.734.356-08

[Assinatura]
CPF: 177.403.456-50

